

www.conjur.com.br

Fiesp repudia prisão de empresÃ; rios e operações da PF

â??A prisão antecipada de alguém, sem sentença, é extremamente grave, porque todos gozam de presunção de inocência, direito assegurado pela Constituição Federalâ?•. Em nota oficial emitida nesta quarta-feira (13/7), na qual repudia â?? sem citar nomes â?? a prisão da empresária Eliana Tranchesi, dona da butique de alto luxo Daslu, a Fiesp â?? Federação das Indðstrias do Estado de São Paulo assume pela primeira vez uma posição aberta de contestação a ações do governo Lula.

 \hat{a} ??Fatos not \tilde{A}^3 rios recentes, vivenciados pela sociedade, revelam situa \tilde{A} \hat{A} \hat{E} de anormalidade \hat{a} ?•, diz a nota da mais poderosa e influente entidade empresarial do pa \tilde{A} s, que reclama que pessoas de bem estejam sendo tratadas como bandidos. \hat{a} ?O combate \tilde{A} criminalidade n \tilde{A} \hat{E} 0 pode prescindir do respeito ao Estado de Direito, sendo inadmiss \tilde{A} vel que algu \tilde{A} \hat{E} 0 m possa ser preso, sem que a seguran \tilde{A} \hat{E} 3 de sua pr \tilde{A} 0 via culpa esteja evidenciada \hat{a} ?•.

A nota foi preparada em reunião da qual participou o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Sidney Sanches. Para externar suas preocupações, os empresários recorrem a expressões como situação "extremamente grave", "situação de anormalidade" e "fatos anormais". Lamentam ainda que as portarias disciplinando o comportamento da polÃcia em operações como a que levou presa a dona da Daslu não estariam sendo cumpridas. "Mais preocupante, ainda, quando se constata que o próprio Ministro da Justiça está tendo suas ordens desrespeitadasâ?•.

Leia a Ãntegra da nota

Nota Oficial

Fatos notórios recentes, vivenciados pela sociedade, revelam situação de anormalidade. A prisão antecipada de alguém, sem sentença, é extremamente grave, porque todos gozam de presunção de inocóncia, direito assegurado pela Constituição Federal.

A prisão antecipada, sem sentença, seja qual for sua natureza, só pode ter lugar para os infratores perigosos que ameaçam a ordem pðblica, que causam prejuÃzos irreparáveis à sociedade e à própria segurança dos processos judiciais.

O combate à criminalidade não pode prescindir do respeito ao Estado de Direito, sendo inadmissÃvel que alguém possa ser preso, ou tenha sua residência, escritório ou empresa violados sem que a segurança de sua prévia culpa esteja evidenciada e que, pior ainda, seja essa prisão realizada de modo extravagante, com exibição de algemas, com publicidade afrontosa, como um espetáculo pirotécnico, expondo o cidadão à condenação pðblica, para todo o sempre.

Mais preocupante, ainda, quando se constata que o pr \tilde{A}^3 prio Ministro da Justi \tilde{A} §a est \tilde{A} ; tendo suas ordens desrespeitadas, pois no dia 30 de junho \tilde{A}^o ltimo editou Portaria, publicada no Di \tilde{A} ;rio Oficial da Uni \tilde{A} £o, determinando que nas dilig \tilde{A}^a ncias, do g \tilde{A}^a nero, tudo fosse feito "de maneira discreta, apenas com o emprego dos meios proporcionais, adequados e necess \tilde{A} ;rios ao cumprimento da dilig \tilde{A}^a ncia" e



ainda outras determina \tilde{A} \tilde{A} μ es, tudo certamente para preservar a dignidade da sociedade e do indiv \tilde{A} duo.

Fatos anormais $t\tilde{A}^am$, pois, se repetido, demonstrando a grave situa $\tilde{A}\S\tilde{A}\pounds$ o.

 $N\tilde{A}$ to $h\tilde{A}_i$ como se manter alheio ou indiferente a essa realidade.

Todos os crimes devem ser apurados e seus respons \tilde{A}_i veis punidos. Mas, o cidad \tilde{A} £o deve ter seus direitos individuais, previstos na Constitui \tilde{A} § \tilde{A} £o da Rep \tilde{A} °blica, plenamente respeitados.

A FIESP manifesta, pois, sua posi \tilde{A} § \tilde{A} £o, na certeza de que a Lei \tilde{A} © soberana e seu respeito \tilde{A} © dever de todos.

Autores: Redação ConJur